



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019,
CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, E A EMPRESA
ANTUNES ENGENHARIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS
RUAS NO BAIRRO VIDAL DE NEGREIROS, SANTA RITA - PB

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, e do outro lado, a **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.455.563/0001-07, com sede à Avenida Epitácio Pessoa, 475 apto 210, sala 210, CXPST 070, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, neste ato representada pela Sr(a).**EDUARDO AMÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 510.648.981-49 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 099/2019, referente a Tomada de Preço nº 003/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) A lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar, conforme previsão editalícia, o regime de execução qual seja “execução indireta de empreitada por preço unitário” do tipo Menor Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 122/2019** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

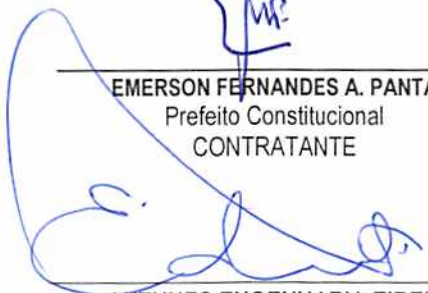
5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 16 de Setembro de 2019.



EMERSON FERNANDES A. PANTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



ANTUNES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 22.455.563/0001-07
CONTRATADO



Testemunhas:

1º) 

RG 187.385

2º) 

RG 3041.184 SSP-PB